



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 726/87

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis - (MG), por seus representantes **APROVA** e eu, Prefeito Municipal em seu nome **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, suplemento de subvenção no valor de CZ\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados) à Fundação Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O valor da subvenção a que se refere o artigo 1º, é destinado a suplementar despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de consignações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 21 de Dezembro de 1.987

Jair Amaro
JAIR AMARO

■ PREFEITO MUNICIPAL ■